



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.123 , DE 05 / 05 / 98

Processo n.º 24.874

APRAZADO

Validade
30/04/98

Almanfedi
Diretor Legislativo
31/03/98

PROJETO DE LEI N.º 7.267

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza subvenções sociais no exercício de 1998, e autoriza crédito orçamentário correlato.

Arquive-se

Almanfedi
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 24.874
Alu

Matéria: PL 7.267	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>@Maurfedi</i> Diretora Legislativa 02/04/98	CJR CEFO CECET COSHBE	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

A CJR. <i>@Maurfedi</i> Diretora Legislativa 14/04/98 PROJETO DE LEI	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 14/04/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 14/04/98
--	---	--

mensagem ADITIVA (fls. 16)

A CEFO. <i>@Maurfedi</i> Diretora Legislativa 14/04/98	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 14/04/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 14/04/98
---	---	--

A CECET. <i>@Maurfedi</i> Diretora Legislativa 14/04/98	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 14/04/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 14/04/98
--	---	--

A COSHBE. <i>@Maurfedi</i> Diretora Legislativa 14/04/98	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 22/04/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 22/04/98
---	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. G.P.L. 154/98 (fls. 16)

A CONSULTORIA JURÍDICA

@Maurfedi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 03
proc. 24.874
<i>W</i>

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L nº 151/98
Processo nº 0643-1/98

024874 MAR 98 31 2 5 37

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 31 de março de 1.998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa obter a autorização legislativa para conceder subvenções sociais no exercício de 1.998, nos termos do art. 215 da LOM.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



PUBLICAÇÃO Rubrica
03/04/98 CM

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:
CJR. CEFO. CECET. COHRES
Seundo
Presidente
31/03/98

APROVADO
Seundo
Presidente
28/04/98

PROJETO DE LEI Nº 7.267

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1998, as seguintes subvenções:

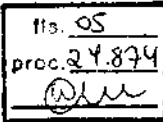
I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

VALOR (R\$)

1. Associação Metodista de Ação Social - AMAS.....	2.600,00
2. Associação dos Renais Crônicos de Jundiá - ARC.....	4.700,00
3. Associação de Assistência a Família do Tuberculoso de Jundiá.....	2.571,43
4. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá.....	4.167,00
5. Associação de Diabetes de Jundiá Dr. Durval Knox da Veiga.....	2.571,43
6. Associação de Educação do Homem de Amanhã	7.562,50
7. Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.727,00
8. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.....	3.125,00
9. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiá.....	3.727,00
10. Associação Protetora de Menores	6.187,50
11. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	3.727,00
12. Associação União Benef. das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)	6.187,50
13. Banco de Olhos de Jundiá	2.600,00
14. Cabana Espírita "São Jorge"	1.500,00
15. Cabana Espírita de Umbanda São Francisco de Assis... ..	1.500,00
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50
18. Centro de Assistência e Cultura do Menor.....	2.600,00
19. Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi	3.727,00
20. Centro Comunitário de Vila Hortolândia.....	7.562,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



21. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar.....	6.187,50
22. Centro Espírita Deolinda Alves	1.500,00
23. Centro Espírita Bezerra de Menezes	2.571,43
24. Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos.....	1.500,00
25. Centro Espírita João Batista.....	2.571,43
26. Centro Espírita Operários da Verdade	2.571,43
27. Centro de Reabilitação de Jundiá	4.167,00
28. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	6.187,50
29. Congregação das Missionárias de Cristo/ Aprendizado Dom José Gaspar.....	7.562,50
30. Creche "Helena Galimbert"	6.187,50
31. Creche Mãe Meimei	8.000,00
32. Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiá - SP.....	1.500,00
33. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá	2.571,43
34. Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"	1.500,00
35. Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	2.600,00
36. Instituto Jundiáense "Luiz Braille"	3.727,00
37. Lar Anália Franco	6.187,50
38. Lar Creche "Wilson de Oliveira"	6.187,50
39. Lar Espírita Vinha de Luz.....	4.167,00
40. Lar Galeão Coutinho	6.187,50
41. Legião da Boa Vontade - Jundiá	7.562,50
42. MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiá ..	1.500,00
43. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiá	3.125,00
44. Sociedade Beneficente Argos	2.571,42
45. Sociedade Educadora e Beneficente.....	3.125,00
46. Sociedade "Maria de Magdala"	3.125,00
47. Serviço de Obras Sociais - SOS	7.562,50
48. União dos Deficientes de Jundiá e Região	1.500,00
49. União Espírita Jundiáense	1.500,00

TOTAL 200.000,00

II - ENTIDADES ESPORTIVAS

VALOR (R\$)

1 Associação de Judô Fagundes	800,00
2 Jundiá Clube	1.500,00
3 Jundiá Handebol Clube	1.500,00
4 Liga Jundiáense de Futebol	3.000,00
5 Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2.000,00
6. Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte - SIDRA.....	1.000,00
7. Centro Cultural Recreativo XIII de Agosto	700,00

TOTAL 10.500,00



III - ENTIDADES CULTURAIS

VALOR (R\$)

1. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	1.500,00
2. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	1.000,00
3. Associação Jundiáense de Música Sertaneja	3.000,00
4. Clube Filatélico Jundiáense - "FIJUN"	1.500,00
5. Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
6. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	4.000,00
7. Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	1.500,00
9. União Internacional dos Protetores de Animais - UIPA	2.000,00

TOTAL 24.000,00

Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113
Categoria Econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria Econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria Econômica 3231

Artigo 4º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 5.500,00 à dotação 15.01.08.46.224.2128.3231.



Artigo 5º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á por anulação da rubrica 15.01.08.46.228.3132..

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

am/4



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto, que tem por finalidade obter a autorização para conceder subvenções sociais no exercício de 1998, nos termos do que estabelece a LOM, em seu artigo 215.

A medida, objetiva colaborar com o desenvolvimento dos objetivos das entidades sociais, que prestam valioso auxílio às pessoas necessitadas, bem como contribuir com as entidades culturais e desportivas que têm papel preponderante na formação do ser humano.

Com a aprovação da presente propositura, a Administração Pública estará cumprindo sua função social ao destinar recursos financeiros devidamente reservados para tais fins.

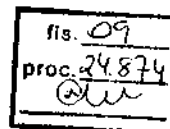
Assim, demonstrados os motivos que justificam o presente projeto de lei, contamos com o total apoio dos Nobres Vereadores, para a sua integral aprovação.


MIGUEL RADDAD
Prefeito Municipal

am4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 116/98

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

024776 MAR 98 16 3 7 22

PROTOCOLO GERAL
Jundiaí, 13 de março de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos da LOJ (art. 215) e da Lei 3.654/90 (art. 29), junte-se este ofício e rol das instituições nele referidas ao iminente projeto de lei de subvenções de 1998, mantendo-se os relatórios em arquivo.


PRESIDENTE
17/03/98

Em cumprimento a Lei nº 3.654, de 18 de dezembro de 1.990, permitimo-nos encaminhar a V.Exa. cópia dos relatórios referentes as atividades das instituições que auferiram subvenções do Município, no exercício de 1.998.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/1



**INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE
APRESENTARAM RELATÓRIO DE 1997**

(recebidos da Prefeitura Municipal com o ofício GP.L. nº 116/98)

Instituições Filantrópicas

01. Associação de Assistência a Família do Tuberculoso de Jundiaí (*)
02. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí
03. Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga" (*)
04. Associação de Educação do Homem de Amanhã (Guardinha)
05. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI
06. Associação Metodista de Ação Social - AMAS
07. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
08. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí
09. Associação Protetora de Menores
10. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí
11. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL
12. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)
13. Banco de Olhos de Jundiaí
14. Cabana Espírita "São Jorge"
15. Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro
17. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida
18. Centro de Assistência e Cultura do Menor de Jundiaí-Mirim
19. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi"
20. Centro Comunitário da Vila Hortolândia
21. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar
22. Centro Espírita "Deolindo Alves"
23. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes
24. Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos (*)
25. Centro Espírita "João Batista" (*)
26. Centro Espírita "Operários da Verdade"
27. Centro de Reabilitação Jundiaí
28. Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"
29. Congregação das Missionárias de Cristo (Aprendizado Dom José Gaspar)
30. Creche "Helena Galimberti"
31. Creche Mãe Mei Mei
32. Escola de Pais do Brasil - Seção de Jundiaí (*)
33. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí
34. Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
35. Instituição Pia de Assistência Social São Carlos Borromeu
36. Instituto Jundiaíense "Luiz Braille"
37. Lar Anália Franco
38. Lar Creche "Wilson de Oliveira"
39. Lar Espírita Vinha de Luz (*)
40. Lar Galeão Coutinho



(Relatório de Instituições de 1997 - fls. 02)

41. Legião da Boa Vontade (*)
42. Movimento de Reintegração do Hanseniano-MORHAN (Núcleo de Jundiaí) (*)
43. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí (*)
44. Serviço de Obras Sociais - SOS
45. Sociedade Beneficente Argos
46. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu"
47. Sociedade "Maria de Magdala" (Escola de Artes e Ofícios "Maria de Magdala")
48. União dos Deficientes de Jundiaí e Região
49. União Espírita Jundiaense

Instituições Culturais

01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí
02. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí (*)
03. Associação Jundiaense de Música Sertaneja-AJUMS
04. Clube Filatélico Jundiaense-FIJUN
05. Núcleo de Artes Cênicas - NAC
06. Sociedade Jundiaense de Orquidófilos (*)
07. Sociedade Musical São João Batista
08. União Internacional Protetora dos Animais-UIPA

Instituições Esportivas

01. Associação de Judô Fagundes
02. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto (*)
03. Liga Jundiaense de Futebol
04. Liga Jundiaense de Futebol de Salão
05. Jundiaí Clube
06. Jundiaí Handebol Clube
07. Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte

(*) Instituição não prevista na Lei nº 4.996/97, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1997; revoga dispositivo do orçamento público que prevê seu pagamento parcelado; e dá providência orçamentária correlata.

Instituições previstas na referida Lei nº 4.996/97 e que não apresentaram o relatório de 1997:

- Associação Esportiva Jundiaense
- Sociedade Jundiaense de Cultura Artística



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 17.765)

fls. 12
proc. 24874
<i>[Signature]</i>

LEI Nº 3.654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Exige relatórios das instituições interessadas em receber subvenções.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição do veto total pelo Plenário em 11 de dezembro de 1990, promulga a seguinte lei:

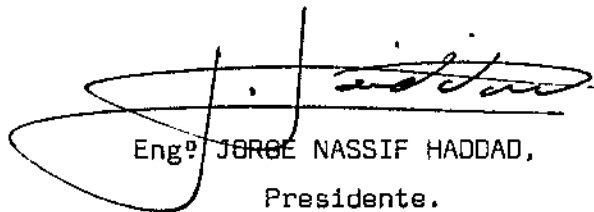
Art. 1º Toda instituição interessada em receber subvenção do Município apresentará à Prefeitura Municipal, até 20 de janeiro, relatório circunstanciado das suas atividades no ano anterior.

Parágrafo Único. O relatório obedecerá às especificações a serem baixadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Executivo apresentará à Câmara Municipal, até 15 de março, cópia do relatório referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa (18.12.1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa (18.12.1990).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.



PARECER Nº 4.504

PROJETO DE LEI Nº 7.267

PROCESSO Nº 24.874

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 1998 e dá providência orçamentária correlata.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 08, vem instruída com os documentos de fls. 9/12, e de volume anexo onde consta a prestação de contas das entidades no que se refere ao exercício financeiro de 1997.

É o relatório.

PARECER

1. A proposta em exame, encaminhada em prazo hábil à Edilidade, se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 215), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.
2. A matéria é de natureza legislativa, eis que, para que o Executivo possa abrir créditos das subvenções concedidas às entidades que relaciona, indispensável se torna o aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí, inciso V, do art. 13.
3. Relativamente às entidades contempladas temos que ressaltar que algumas tiveram o nome equivocadamente escrito na peça vestibular, o que pode ser corrigido via emenda da Comissão de Justiça e Redação ou Mensagem Aditiva do Prefeito, conforme estudo anexo:

I - Entidades Assistenciais:

- 18. Centro de Assistência e Cultura do Menor de Jundiaí-Mirim
- 20. Centro Comunitário da Vila Hortolândia
- 22. Centro Espírita "Deolindo Alves"
- 23. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes
- 30. Creche "Helena Galimberti"
- 31. Creche Mãe Mei Mei
- 45. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu"
- 46. Sociedade "Maria de Magdala" (Escola de Artes e Ofícios "Maria de Magdala")

II - Entidades Esportivas:



III - Entidades Culturais:

3. Associação Jundialense de Música Sertaneja - AJUMS

4. Outrossim, constatamos que a **SOCIEDADE JUNDIAI-ENSE DE CULTURA ARTÍSTICA**, que recebeu subvenção no exercício financeiro de 1997 de R\$ 4.000,00, **não apresentou prestação de contas**, ou se apresentada, não foi anexada aos autos em apartado. Portanto, mister se faz que seja oficiado o Executivo solicitando a remessa do mencionado documento, nos termos da Lei 3.654/90 (fls. 12), que assim exige. Sugere esta Consultoria, na hipótese de não-envio do relatório faltante até a votação do projeto, **a supressão, via emenda, do item 6 do inciso III**. Sobre o mérito, dirá o Soberano Plenário.

5. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento, Educação, Cultura, Esportes e Turismo e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

6. **QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de abril de 1998

João Jamapaulo Júnior,
Consultor Jurídico.



Of. PR 04.98.37
Proc. 24.874

Em 03 de abril de 1998

Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar o envio do relatório das atividades da Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística no exercício de 1997, nos termos da Lei 3.654/90, conforme solicitado pela Consultoria Jurídica da Câmara em seu Parecer n.º 4.504, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.267, de sua autoria, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1998, e autoriza crédito orçamentário correlato.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACI GOTARDO
Presidente

Recebido em: 6 / 4 / 98

As.: Que



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

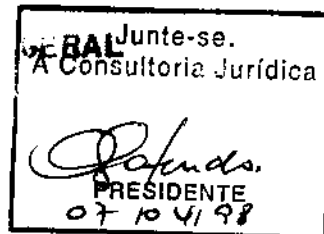
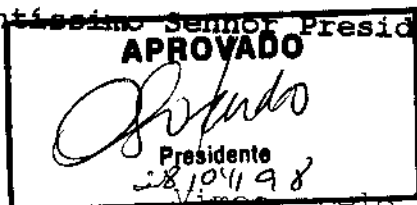
ns. 16
proc. 24.874
Wu

Ofício GP.L nº 154 /98

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍJundiá, 03 de abril de 1998
024918 ABR 98 07 21 44

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PROTOCOLO

Junte-se.
A Consultoria Jurídica

pelo presente, submeter a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, a Mensagem Aditiva Modificativa que se faz ao Projeto de Lei nº 7.267, que visa obter autorização para a concessão de subvenções sociais no exercício de 1998, para que o seu artigo 5º passe a constar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á por anulação da rubrica 15.01.08.46.228.2130.3132."

Esclarecemos, outrossim, que a iniciativa se deve à necessária correção da rubrica acima especificada para que possamos atender aos objetivos da proposição.

Aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

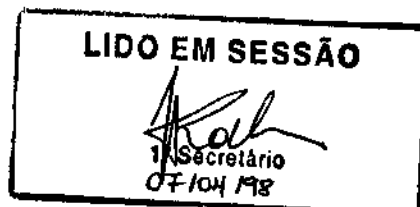
Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

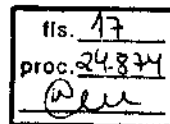
ads4





EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



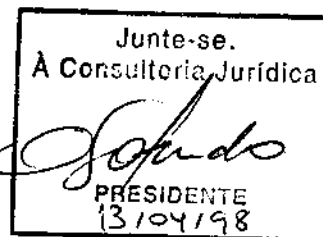
OF. GP.L. n° 160/98

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

024949 ABR 98 13 2 57

Jundiá, 13 de abril de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 04.98.37, vimos encaminhar a V.Exa. o relatório das atividades da Sociedade Jundiáense de Cultura Artística, no exercício de 1.997.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADPAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **ORACI GOTARDO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE

CULTURA Artística

Fundado em 21 de Abril de 1.932 — C. G. C. 50.982.511/0001-24
Rua Eduardo Tomanik, 311 - Chácara Urbana - CEP 13200-400 - Jundiaí - SP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES NO ANO DE 1997

	<u>Data</u>	<u>Local</u>
1 - Concerto da Kamerata Philharmonia	13/04/97	Solar do Barão
2 - Concerto da Kamerata Philharmonia	18/05/97	Sala Glória Rocha
3 - Concerto da kamerata Philharmonai	21/09/97	Solar do Barão
4 - Workshop de Flauta Doce	27/09/97 e 28/09/97	Curso Su- plet. Argos
5 - Concerto de Flauta Doce e Cravo	28/09/97	Igreja Meto- dista de - Jundiaí
6 - Concerto da Kamerata Philharmonia	01/11/97	Solar do Barão
7 - Recital de Canto Lírico de Márcia Guimarães	22/11/97	Sala Glória Rocha
8 - Mini-Workshop de Voz ministrado por Márcia Guimarães	22/11/97	Escola de Música de Jundiaí
9 - Concerto da Kamerata Philharmonia	27/11/97	Igreja São João Batis- ta-Ponte São João
10 - Ópera "Dido e Enéias" com o Madri- gal "Cantabilis"	30/11/97	Solar do Barão
11 - Ópera "Dido e Enéias" com o Madri- gal "Cantabilis"	07/12/97	Igreja do Divino Sal- vador em Campinas
12 - Concerto da Kamerata Philharmonia	14/12/97	Solar do Barão

Jundiaí, 20 de janeiro de 1998

Marija Rosa Savelli Braga
Marija Rosa Savelli Braga

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DIVISÃO DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

DATA ENTRADA
21/01/1998

PROCESSO
1998-001.169-6 01

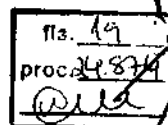
PROTOCOLADO

113. 18
proc. 24.874
Wu

SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE

CULTURA Artística

Fundado em 21 de Abril de 1932 — C.G.C. 50.982.511/0001-24
Rua Eduardo Tomanik, 311 - Chácara Urbana - CEP 13200-400 - Jundiaí - SP

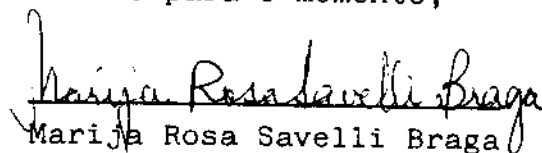


Jundiaí, 12 de março de 1998

Prezados senhores:

A Sociedade Jundiaense de Cultura Artística, com sede à rua Eduardo Tomanik, 311 - Chácara Urbana, nesta cidade, é uma sociedade sem fins lucrativos, fundada em 21 de abril de 1932. A razão de sua existência é a promoção da boa música, tanto erudita como popular, orquestral, instrumental ou canto. Há mais de trinta e cinco anos vem promovendo concertos, recitais, óperas e peças musicais de sucesso com artistas da cidade e estrangeiros. A Sociedade Jundiaense de Cultura Artística já acolheu o Coral Canto Vivo e com ele realizou o musical "Os Miseráveis" de grande sucesso tanto em Jundiaí, como em São Paulo e outras cidades do estado. No momento ela administra a Kamerata Philharmonia, uma mini-orquestra composta de treze músicos de instrumentos de cordas, que há dois anos vem se apresentando com grande aceitação do público. Ela vem se apresentando regularmente a cada mês e meio mormente na Sala Jayr Accioly, no solar do Barão.

Sem mais para o momento,


Marija Rosa Savelli Braga

Presidente

SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE

CULTURA Artística

Fundado em 21 de Abril de 1.932 — C. G. C. 50.982.511/0001-24
Rua Eduardo Tomanik, 311 - Chácara Urbana - CEP 13200-400 - Jundiaí - SP

Nº. 20
proc. 34.834
Ala

Jundiaí, 12 de março de 1998

Prezados senhores:

A Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística é uma entidade sem fins lucrativos voltada à promoção da boa música (vide carta explicativa anexa) e que sobrevive graças à subvenção anual concedida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos patrocinadores, que no momento são em número de quatro, cada um contribuindo com R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, 17 (dezessete) sócios amigos da orquestra que contribuem com R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais e demais sócios que pagam R\$ 10,00 (dez reais) mensais, além de doações de elementos da diretoria.

Atenciosamente,



Marija Rosa Savelli Braga

Presidente



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.511**

PROJETO DE LEI Nº 7.267

PROCESSO Nº 24.874

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1998, e autoriza crédito orçamentário correlato, em face do encaminhamento de Mensagem Aditiva Modificativa juntada às fls. 16, alterando a rubrica orçamentária do projetado art. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A Mensagem Aditiva constitui instrumento pelo qual o Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos e/ou alterações por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito.
2. Nesse sentido está a Mensagem Aditiva devidamente formalizada, afigurando-se nos revestida da condição legalidade e constitucionalidade. Portanto, reiteramos o Parecer nº 4.504, de fls. 13/14, em seus termos, uma vez que se objetiva com a medida intentada modificar o projeto de lei em exame, conforme já mencionado. Convém mencionar, por pertinente, que o Executivo atendeu a solicitação deste órgão técnico acerca da falta de relatório das atividades da Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística relativo ao exercício de 1997, estando a proposta apta para tramitar. Recomendamos tão somente a apresentação, da emenda a que nos reportamos naquela análise.
3. Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, que poderá ser aprovada ou rejeitada, e por fim as emendas apresentadas, se o caso.
4. Pela legalidade.
5. Deverão se manifestar as mesmas comissões relacionadas às fls. 36 com relação à Mensagem Aditiva Modificativa, obedecendo-se, também, o mesmo "quorum".

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 13 de abril de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 24.874

PROJETO DE LEI Nº 7.267 do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1998 e autoriza crédito orçamentário correlato.

PARECER Nº 583

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 215 e art. 46, IV - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que tange à iniciativa e à competência, consoante depreendemos do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Edilidade, expresso no Parecer nº 4.504, de fls. 13/14, reiterado na análise da Mensagem Aditiva Modificativa de fls. 21, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da propositura é incontestável e a autorização da Câmara para consubstanciar o intento constitui quesito indispensável, em face da exigência constante da Carta de Jundiaí - art. 13, V - elemento que busca suprir. Portanto, no que se refere à análise desta comissão, não detectamos impedimentos incidentes sobre a proposta, que juridicamente é perfeita.

Cumprе ressaltar, todavia, que a Consultoria da Casa notou a falta de relatório de prestação de contas de uma entidade contemplada com subvenção no exercício de 1997, sugerindo remessa de ofício ao Executivo comunicando esse fato, o que foi feito, sendo que a pendência já foi devidamente sanada, com a juntada dos documentos de fls. 17/20. Também constata-se que algumas entidades tiveram seu nome equivocadamente escrito, e acolhendo o estudo do órgão técnico, formulamos a emenda anexa corrigindo as falhas.

Desta forma, com a emenda corretiva, consignamos, face os argumentos esposados, voto favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.04.1998

Aprovado em 14.4.1998

ANTONIO GALDINO

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator

ANA VICENTINA TONELLI

WANDERLEI RIBEIRO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 24.874

PROJETO DE LEI Nº 7.267, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1998 e autoriza crédito orçamentário correlato.

APROVADO

[Assinatura]
Presidente
28/04/98

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 7.267

Corrige grafia dos nomes das entidades.

No art. 1º, I, leia-se:

no item 18. Centro de Assistência e Cultura do Menor de Jundiaí-Mirim
no item 20. Centro Comunitário de Vila Hortolândia
no item 22. Centro Espírita "Deolindo Alves"
no item 23. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes
no item 30. Creche "Helena Galimberti"
no item 31. Creche Mãe Mei Mei
no item 45. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu"
no item 46. Sociedade "Maria de Magdala" (Escola de Artes e Ofícios Maria de Magdala)

No art. 1º, II, leia-se:

no item 7. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto

No art. 1º, III, leia-se:

no item 3. Associação Jundiaense de Música Sertaneja - AJUMS

Sala das Sessões, 15.04.1997

[Assinatura]
ANA VICENTINA TONELLI

[Assinatura]
EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator

[Assinatura]
ANTONIO GALDINO

[Assinatura]
AYLTON MARIO DE SOUZA

[Assinatura]
WANDERLEI RIBEIRO



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 24.874

PROJETO DE LEI Nº 7.267, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1998 e autoriza crédito orçamentário correlato.

PARECER Nº 585

Toda proposta que objetive estabelecer meios para implementação dos programas voltados à assistência social aos munícipes de baixa renda, à cultura e ao esporte, partindo do Poder Público, deve merecer a nossa especial atenção, eis que se faz também necessária a firme atuação do Município nesse âmbito.

A concessão de subvenções pelo Executivo, terá por incumbência tal mister, posto que muitas instituições dependem desse numerário para manter suas atividades durante parcela do ano, e no que concerne aos aspectos econômico-financeiro-orçamentários, área a qual devemos situar este nosso estudo, não vislumbramos quaisquer objeções quanto à pretensão, uma vez que o valor total a ser rateado é expressivo para alcançar essa condição, contudo não abrange todas as entidades que lutam para sobreviver em meio a problemas econômicos que a todos afligem, mas é um alento que deve merecer o nosso apoio.

Assim sendo, acolhemos a iniciativa em seus termos e concluímos este nosso juízo votando pela pertinência da propositura.

Parecer favorável, pois.

Aprovado em 14.4.1998

Sala das Comissões, 14.04.1998

FRANCISCO DE ASSIS ROÇO
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

FELISBERTO NEGRI NETO

MARCÍLIO CARRA

MAURO MARCIAL MENUCHI



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 24.874

PROJETO DE LEI Nº 7.267, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1998, e autoriza crédito orçamentário correlato.

PARECER Nº 588

A propositura do Executivo é meritória, e constitui meio de a Administração Pública colaborar com o desenvolvimento das entidades sociais, esportivas e recreativas de nossa cidade, que prestam, sem qualquer sombra de dúvidas, relevantes serviços à comunidade.

No que concerne ao estudo efetivado por esta comissão, no âmbito de educação, cultura, esportes e turismo, evidentemente que entendemos oportuna a ação do Executivo, que certamente resultará em fomento às atividades prestadas pelas organizações aquinhoadas com subvenção pública, e nesse sentido acolhemos o projeto em seus termos.

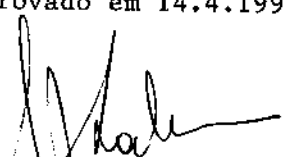
Finalizamos-nos, face o exposto, consignando voto favorável à propositura.

É o parecer.

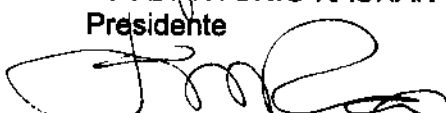
Sala das Comissões, 14.04.1998


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator

Aprovado em 14.4.1998


JOSÉ ANTONIO KACHAN
Presidente


ALBERTO ALVES DA FONSECA


FRANCISCO DE ASSIS POÇO


PEDRO JOEL LANZA



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 24.874

PROJETO DE LEI Nº 7.267, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1998 e autoriza crédito orçamentário correlato.

PARECER Nº 600

Com a finalidade de contribuir para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por instituições assistenciais, esportivas e culturais atuantes no Município, fato que já vem se tornando tradicional é o auxílio prestado pelo Executivo, que anualmente despende verba pública a título de subvenção, e nesse sentido é o projeto de lei em exame que busca promover a efetivação de uma política, sobretudo social, já que constitui o setor que mais se beneficia dos recursos públicos, capaz de satisfazer as necessidades mais prementes das entidades contempladas.

As subvenções públicas tem por objetivo propiciar meios de desenvolvimento das organizações do gênero, que notadamente atuam nas áreas de auxílio aos carentes, tanto da saúde, serviços e estruturas a elas relacionados, envolvendo planejamento e programação, sendo que a iniciativa representa mera colaboração do Poder Público nesse âmbito, dentro de suas condições financeiras, e no tange à análise desta Comissão, não vemos óbices quanto a pretensão.

Assim, em razão dos argumentos esposados, culminamos por acolher o projeto em seus termos consignamos voto pela sua aprovação Plenária.

É o parecer.

Aprovado em 22.4.1998

Sala das Comissões, 22.04.1998

[Signature]
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

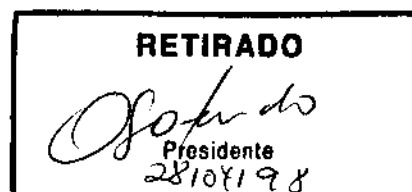
[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

[Signature]
ANTONIO GALDINO
[Signature]
EDER CUNHA JUNIOR

[Signature]
AYLTON MARIO DE SOUZA



pp 1.978/98

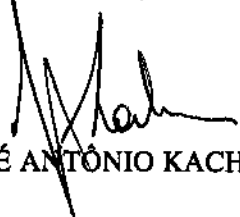


EMENDA 2 AO PROJETO DE LEI 7.267

Altera a subvenção para Liga Jundiaense de Futebol de Salão.

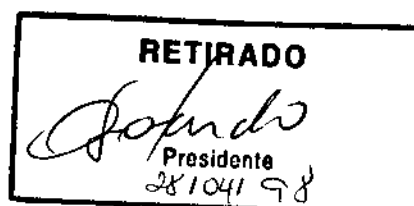
Para Liga Jundiaense de Futebol de Salão acrescentem-se R\$ 1.000,00, subtraindo-se tal valor de Centro Comunitário de Vila Hortolândia.

Sala das sessões, 28-4-1998.


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



pp 1.971/98



EMENDA 3 AO PROJETO DE LEI 7.267
Altera a subvenção para Liga Jundiaense de Futebol.

Para Liga Jundiaense de Futebol acrescentem-se R\$ 2.000,00, subtraindo-se, para isto:
R\$ 500,00 de Centro Comunitário de Vila Hortolândia
R\$ 250,00 de Jundiaí Clube
R\$ 250,00 de Jundiaí Handebol Clube
R\$ 150,00 de Liga Jundiaense de Futebol de Salão
R\$ 200,00 de Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte-SIDRA
R\$ 200,00 de Centro Cultural Recreativo XIII de Agosto
R\$ 250,00 de Clube Filatélico Jundiaense-FIJUN
R\$ 200,00 do Núcleo de Artes Cênicas-NAC

Sala das sessões, 28-4-1998.

PEDRO JOEL LANZA



Of. PR 04.98.169
proc. 24.874

Em 29 de abril de 1998.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.830, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.267 (objeto de seu Of. GP.L. nº 151/98), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 28 último.

Sendo o que havia para o ensejo, queira acelar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

[Assinatura]
ORACI GOTARDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.267

AUTÓGRAFO Nº 5.830

PROCESSO Nº 24.874

OFÍCIO PR Nº 04.98.169

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30/04/98

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

22/05/98

Wllanfer
DIRETORA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO Rubrica
05/05/98 m

GP., em 05.05.98

proc. 24.874

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.830

(Projeto de Lei nº. 7.267)

Autoriza subvenções sociais no exercício de 1998 e crédito orçamentário correlato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 1998 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1998, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS**VALOR (R\$)**

1. Associação Metodista de Ação Social - AMAS	2.600,00
2. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí - ARC	4.700,00
3. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	2.571,43
4. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	4.167,00
5. Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	2.571,43
6. Associação de Educação do Homem de Amanhã (Guardinha)	7.562,50
7. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI	3.727,00
8. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.125,00
9. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí	3.727,00
10. Associação Protetora de Menores.	6.187,50
11. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL	3.727,00
12. Associação União Benef. das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)	6.187,50
13. Banco de Olhos de Jundiaí	2.600,00
14. Cabana Espírita "São Jorge"	1.500,00
15. Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	1.500,00
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50
18. Centro de Assistência e Cultura do Menor de Jundiaí-Mirim.	2.600,00
19. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi"	3.727,00
20. Centro Comunitário de Vila Hortolândia.	7.562,50
21. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.187,50
22. Centro Espírita "Deolindo Alves"	1.500,00
23. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.	2.571,43
24. Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos	1.500,00



(Autógrafo nº. 5.830 - fls. 2)

25. Centro Espírita "João Batista"	2.571,43
26. Centro Espírita "Operários da Verdade"	2.571,43
27. Centro de Reabilitação Jundiaí	4.167,00
28. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	6.187,50
29. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado Dom José Gaspar.	7.562,50
30. Creche "Helena Galimberti"	6.187,50
31. Creche Mãe Mei Mei	8.000,00
32. Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiaí-SP	1.500,00
33. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí.	2.571,43
34. Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"	1.500,00
35. Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	2.600,00
36. Instituto Jundiaense "Luiz Braille"	3.727,00
37. Lar Anália Franco	6.187,50
38. Lar Creche "Wilson de Oliveira"	6.187,50
39. Lar Espírita Vinha de Luz	4.167,00
40. Lar Galeão Coutinho	6.187,50
41. Legião da Boa Vontade - Jundiaí.	7.562,50
42. MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiaí.	1.500,00
43. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí.	3.125,00
44. Sociedade Beneficente Argos.	2.571,42
45. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu".	3.125,00
46. Sociedade "Maria de Magdala" (Escola de Artes e Ofícios Maria de Magdala) ..	3.125,00
47. Serviço de Obras Sociais - SOS	7.562,50
48. União dos Deficientes de Jundiaí e Região.	1.500,00
49. União Espírita Jundiaense	1.500,00
TOTAL	200.000,00

II - ENTIDADES ESPORTIVAS**VALOR (R\$)**

1. Associação de Judô Fagundes	800,00
2. Jundiaí Clube	1.500,00
3. Jundiaí Handebol Clube.	1.500,00
4. Liga Jundiaense de Futebol.	3.000,00
5. Liga Jundiaense de Futebol de Salão	2.000,00
6. Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte - SIDRA	1.000,00
7. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto.	700,00
TOTAL	10.500,00

III - ENTIDADES CULTURAIS**VALOR (R\$)**

1. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	1.500,00
2. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí.	1.000,00
3. Associação Jundiaense de Música Sertaneja - AJUMS	3.000,00
4. Clube Filatélico Jundiaense - "FIJUN".	1.500,00
5. Núcleo de Artes Cênicas - NAC.	4.500,00
6. Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	4.000,00
7. Sociedade Musical São João Batista	5.000,00



(Autógrafo nº. 5.830 - fls. 3)

8. Sociedade Jundiaense de Orquidófilos.	1.500,00
9. União Internacional dos Protetores de Animais-UIPA	2.000,00
TOTAL.....	24.000,00

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constante desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113
Categoria Econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria Econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria Econômica 3231

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 à dotação 15.01.08.46.224.2128.3231

Art. 5º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á por anulação da rubrica 15.01.08.46.228.2130.3132.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e oito (29.4.1998)

[Signature]
ORACI GOTARDO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 34
proc. 24.874
[Signature]

OF. GP.L. nº 198/98
Processo nº 0643-1/98

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

020.150 15 22 08

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 05 de maio de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
[Signature]
PRESIDENTE
15/05/98

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.267, bem como cópia da Lei nº 5.123, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc/1

**LEI Nº 5.123, DE 05 DE MAIO DE 1.998**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 1998 e crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1998, as seguintes subvenções:

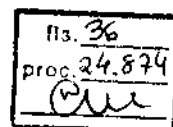
I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS**VALOR (R\$)**

01. Associação Metodista de Ação Social - AMAS.....	2.600,00
02. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí - ARC.....	4.700,00
03. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí.....	2.571,43
04. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí.....	4.167,00
05. Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga".....	2.571,43
06. Associação de Educação do Homem de Amanhã (Guardinha).....	7.562,50
07. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI.....	3.727,00
08. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.....	3.125,00
09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí.....	3.727,00
10. Associação Protetora de Menores	6.187,50
11. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL...	3.727,00
12. Associação União Benef. das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças).....	6.187,50
13. Banco de Olhos de Jundiaí.....	2.600,00
14. Cabana Espirita "São Jorge".....	1.500,00
15. Cabana Espirita de Umbanda "São Francisco de Assis".....	1.500,00
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro.....	8.264,00
17. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.....	6.187,50
18. Centro de Assistência e Cultura do Menor de Jundiaí-Mirim.....	2.600,00
19. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi".....	3.727,00
20. Centro Comunitário de Vila Hortolândia.....	7.562,50
21. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar.....	6.187,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 5.123/98)



23. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.....	2.571,43
24. Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos.....	1.500,00
25. Centro Espírita "João Batista".....	2.571,43
26. Centro Espírita "Operários da Verdade".....	2.571,43
27. Centro de Reabilitação Jundiaí.....	4.167,00
28. Cidade Vicentina Frederico Ozanan.....	6.187,50
29. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado Dom José Gaspar.....	7.562,50
30. Creche "Helena Galimberti".....	6.187,50
31. Creche Mãe Mei Mei.....	8.000,00
32. Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiaí - SP.....	1.500,00
33. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí.....	2.571,43
34. Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes".....	1.500,00
35. Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu".....	2.600,00
36. Instituto Jundiaiense "Luis Braille".....	3.727,00
37. Lar Anália Franco.....	6.187,50
38. Lar Creche "Wilson de Oliveira".....	6.187,50
39. Lar Espírita Vinha de Luz.....	4.167,00
40. Lar Galeão Coutinho.....	6.187,50
41. Legião da Boa Vontade - Jundiaí.....	7.562,50
42. MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiaí.....	1.500,00
43. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí.....	3.125,00
44. Sociedade Beneficente Argos.....	2.571,42
45. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu".....	3.125,00
46. Sociedade "Maria de Magdala"(Escola de Artes e Ofícios Maria de Magdala).....	3.125,00
47. Serviço de Obras Sociais -SOS.....	7.562,50
48. União dos Deficientes de Jundiaí e Região.....	1.500,00
49. União Espírita Jundiaiense.....	1.500,00
TOTAL	200.000,00

II - ENTIDADES ESPORTIVAS**VALOR (R\$)**

1. Associação de Judô Fagundes.....	800,00
2. Jundiaí Clube.....	1.500,00
3. Jundiaí Handebol Clube.....	1.500,00



4. Liga Jundiaiense de Futebol.....	3.000,00
5. Liga Jundiaiense de Futebol de Salão.....	2.000,00
6. Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte - SIDRA.....	1.000,00
7. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto.....	700,00
TOTAL	10.500,00

III - ENTIDADES CULTURAIS**VALOR (R\$)**

1. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá.....	1.500,00
2. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá.....	1.000,00
3. Associação Jundiaiense de Música Sertaneja - AJUMS.....	3.000,00
4. Clube Filatélico Jundiaiense - "FLJUN"	1.500,00
5. Núcleo de Artes Cênicas - NAC.....	4.500,00
6. Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	4.000,00
7. Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8. Sociedade Jundiaiense de Orquidófilos.....	1.500,00
9. União Internacional dos Protetores de Animais - UIPA.....	2.000,00
TOTAL	24.000,00

Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113
Categoria Econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria Econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

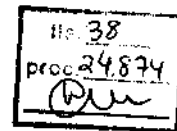
Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria Econômica 3231

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 à dotação 15.01.08.46.224.2128.3231.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 5.123/98)



Artigo 5º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á por anulação da rubrica 15.01.08.46.228.2130.3132.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 39
proc. 24874
Olu

PUBLICAÇÃO Rubrica
15/05/98 L

LEI Nº 5.123, DE 05 DE MAIO DE 1.998

**Autoriza subvenções sociais no exercício de 1998 e
crédito orçamentário correlato.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1998, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
01. Associação Metodista de Ação Social - AMAS.....	2.600,00
02. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí - ARC.....	4.700,00
03. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí.....	2.571,43
04. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí.....	4.167,00
05. Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga".....	2.571,43
06. Associação de Educação do Homem de Amanhã (Guardinha).....	7.562,50
07. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI.....	3.727,00
08. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.....	3.125,00
09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí.....	3.727,00
10. Associação Protetora de Menores.....	6.187,50
11. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL.....	3.727,00
12. Associação União Benef. das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças).....	6.187,50
13. Banco de Olhos de Jundiaí.....	2.600,00
14. Cabana Espírita "São Jorge".....	1.500,00
15. Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis".....	1.500,00
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro.....	8.264,00
17. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.....	6.187,50
18. Centro de Assistência e Cultura do Menor de Jundiaí-Mirim.....	2.600,00
19. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi".....	3.727,00
20. Centro Comunitário de Vila Hortolândia.....	7.562,50
21. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar.....	6.187,50
22. Centro Espírita "Deolindo Alves".....	1.500,00
23. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.....	2.571,43
24. Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos.....	1.500,00
25. Centro Espírita "João Batista".....	2.571,43
26. Centro Espírita "Operários da Verdade".....	2.571,43
27. Centro de Reabilitação Jundiaí.....	4.167,00
28. Cidade Vicentina Frederico Ozanan.....	6.187,50
29. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado Dom José Gaspar.....	7.562,50
30. Creche "Helena Galimberti".....	6.187,50



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

no. 40
proc. 24.874
<i>[Signature]</i>

(Lei nº 5.123/98 - fls. 02)

31. Creche Mãe Mei Mei.....	8.000,00
32. Escola de Pais do Brasil - Seção de Jundiaí - SP.....	1.500,00
33. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí.....	2.571,43
34. Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes".....	1.500,00
35. Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu".....	2.600,00
36. Instituto Jundiaense "Luis Braille".....	3.727,00
37. Lar Anália Franco.....	6.187,50
38. Lar Creche "Wilson de Oliveira".....	6.187,50
39. Lar Espírita Vinha de Luz.....	4.167,00
40. Lar Galeão Coutinho.....	6.187,50
41. Legião da Boa Vontade - Jundiaí.....	7.562,50
42. MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiaí.....	1.500,00
43. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí.....	3.125,00
44. Sociedade Beneficente Argos.....	2.571,42
45. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu".....	3.125,00
46. Sociedade "Maria de Magdala" (Escola de Artes e Ofícios Maria de Magdala).....	3.125,00
47. Serviço de Obras Sociais -SOS.....	7.562,50
48. União dos Deficientes de Jundiaí e Região.....	1.500,00
49. União Espírita Jundiaense.....	1.500,00
TOTAL.....	200.000,00

II- ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
1. Associação de Judô Fagundes.....	800,00
2. Jundiaí Clube.....	1.500,00
3. Jundiaí Handebol Clube.....	1.500,00
4. Liga Jundiaense de Futebol.....	3.000,00
5. Liga Jundiaense de Futebol de Salão.....	2.000,00
6. Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte SIDRA.....	1.000,00
7. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto.....	700,00
TOTAL.....	10.500,00

III - ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí.....	1.500,00
2. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí.....	1.000,00
3. Associação Jundiaense de Música Sertaneja - AJUMS.....	3.000,00
4. Clube Filatélico Jundiaense - "FLIJUN".....	1.500,00
5. Núcleo de Artes Cênicas - NAC.....	4.500,00
6. Sociedade Jundiaense de Cultura Artística.....	4.000,00
7. Sociedade Musical São João Batista.....	5.000,00
8. Sociedade Jundiaense de Orquidófilos.....	1.500,00
9. União Internacional dos Protetores de Animais - UIPA.....	2.000,00
TOTAL.....	24.000,00



(Lei nº 5.123/98 - fls. 03)

Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113

Categoria Econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128

Categoria Econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119

Categoria Econômica 3231

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 à dotação 15.01.08.46.224.2128.3231.

Artigo 5º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á por anulação da rubrica 15.01.08.46.228.2130.3132.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos